

DECRETO Nº 4.902, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 60.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0003 – Contribuição ao Pasep e Autônomos	
3.3.90.47.00 – 44 – Obrigações Tributárias e Contributivas	60.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	60.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO	
02.03.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONLIZANTE	
12.364.0009.2016 – Auxílio Financeiro ao Ensino Superior	
3.3.90.48.00 – 112 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	60.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	60.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de outubro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal